



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n° 4.899, de 06 de dezembro de 2024.

Regulamenta o uso dos espaços de comercialização de alimentos e bebidas na Praça de Alimentação em virtude do 32º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA.

ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o uso dos espaços de comercialização de alimentos e bebidas, obedecendo as regras do processo licitatório Chamamento Público/Credenciamento, Contrato de Permissão de Uso de Espaço Público n° 134/2024.

Parágrafo Único. O direito de venda dos espaços de alimentação será do vencedor do referido processo licitatório e devem obedecer às regras fiscais locais, quais sejam:

- I – Alvará sanitário por ambulante;
- II – Alvará de localização coletivo da praça local.

Art. 2º Fica estabelecida a data de 06 de dezembro de 2024, para recolhimento de Alvará Sanitário.

Art. 3º Ficam autorizados os Fiscais de Tributos a recolher a taxa em casos excepcionais.

Art. 4º Em razão da segurança do público visitante e para não afetar o trânsito do local, fica expressamente proibido o comércio de alimentos e bebidas, nas ruas que margeiam a Lagoa Armênia, nos seguintes trechos:

- I - Rua Daniel Bizarro, entre as ruas Marechal Deodoro e General Osório;
- II- Rua Marechal Deodoro, entre as ruas Daniel Bizarro e Leonel T. Alvin;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

III - Rua Leonel T. Alvin, entre as ruas Marechal Deodoro e 7 de Setembro;

IV - Rua José Rodrigues de Castro e Travessa Armênia;

V - Rua Cônego Cordeiro, entre as ruas entre a Marechal Deodoro e General Osório;

VI - Rua Osvaldo Aranha, entre as ruas Cônego Cordeiro e Rodrigo Vilanova;

VII - Rua 7 de Setembro, entre as ruas Rodrigo Vilanova e Pedro Michel;

VIII - Rua Cônego Tostes, entre as ruas Cônego Cordeiro e Daniel Bizarro.

Art. 5º Os casos omissos no presente Decreto deverão ser encaminhados ao Gabinete, para resolução, tendo-se sempre como premissa o cumprimento ao que dispõe a Legislação Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de dezembro de 2024.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda